DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2017.05.04 07:52:07 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA | **Outros Atos**

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Riolândia para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor
JESUS APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nobres Vereadores de Riolândia-SP:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias deste Município de Riolândia, para o exercício financeiro de 2018, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, e também de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, entre outras.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias integra o sistema orçamentário do Município e estabelece as metas deste governo, constituindo um dos principais instrumentos do planejamento orçamentário público, juntamente com o Plano Plurianual e o Orçamento Anual. Reflete o plano de ação governamental projetado e orienta a elaboração da lei orçamentária anual para o próximo exercício.

A proposta do Governo Municipal é de manter os serviços públicos essenciais atualmente prestados, ampliando-os conforme a necessidade e também conforme as condições financeiras; os investimentos serão previstos dentro da realidade econômica municipal, sempre com vistas a serem executados especialmente com recursos vinculados advindos de convênios firmados com outras esferas de governo.

Enfim, todo o esforço vem sendo feito e sempre será no sentido de se conseguir atender à expectativa da comunidade e contribuir para o desenvolvimento de nosso Município em todos os aspectos.

O envio do presente projeto de lei atende ao prazo atualmente estabelecido, bem como sua forma e seus anexos foram elaborados com base na legislação pertinente vigente.

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

15

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

Nesta oportunidade, registro o meu sincero agradecimento aos Representantes do Povo que compõem esse Poder Legislativo pelo apoio que tem prestado às decisões deste Poder Executivo, pois estas, em sua totalidade, são ações tendentes a melhorar as condições de vida de nossa população, progredir e desenvolver o nosso Município.

Solicito que após a devida análise do Projeto de Lei, aprovem o mesmo dentro do prazo legal, na íntegra e sem restrições e apresento, nesta oportunidade, os protestos de estima, respeito e consideração.

Poder Executivo de Riolândia, 28 de Abril de 2017.

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

PROJETO DE LEI Nº 15/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Riolândia para o exercício financeiro do ano 2018, e dá outras providências"

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia-SP, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento do Município de Riolândia para o exercício de 2018, compreendendo:

I - As orientações sobre elaboração e sua execução;
II - As prioridades e metas operacionais;
III - As alterações na legislação tributária municipal;
IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
V – Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros quadros demonstrativos exigidos pelas normas de direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II – Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série (se for o caso);
III – Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
V – Reestruturar os serviços administrativos;
VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Melhorar a infraestrutura urbana.
IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento de investimento das empresas não dependentes;
III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Sendo, o projeto de lei orçamentária elaborado por meio de sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá as seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
II - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
III - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2017/2018.
IV - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2017.
V - novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidos as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta encaminharão à unidade responsável pelo planejamento e orçamento do Poder Executivo, suas propostas parciais até 31 de julho de 2017.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de julho de 2017.

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanham a presente lei.

Art. 8º. Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social (se for o caso).

Art. 9º. Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Para fins do art. 169, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

Art. 10. Nos modelos do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 10% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I – Atendimento direto e gratuito ao público;
II – Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal;
III – Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
IV – Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativos contendo os valores repassados e sua utilização;
V – Prestação de contas aprovadas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

Art. 12. As despesas de publicidade e propaganda e as que forem processadas sob o regime de adiantamento serão destacadas em especifica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 13. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I – Órgão orçamentário;
II – Função de governo;
III – Grupo de natureza de despesa.

Art. 14. Será dada ampla publicidade dos locais, datas e horários de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura na internet.

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

Art. 15. Ficam proibidas as seguintes despesas:
I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II – Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeita;
V – Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos de comissões;
VI – Pagamento de 13º salário a agentes políticos;
VII – Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
XIII – Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
IX – Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
X – Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 16. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 17. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação às despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais no Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 18. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 19. Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapassa os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 20. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disponibilidades da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 21. Integram a presente Lei:
I - Os Anexos de Metas Fiscais;
II – O Quadro de Órgãos e Unidades Orçamentárias;
III- O Quadro de Funções de Governo;
IV- O Quadro de Programas de Governo;
V- O Quadro de Projetos e Atividades;
VI- O Quadro de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.
V- O Quadro das Organizações da Sociedade Civil a serem beneficiadas com transferências financeiras do Município.

Parágrafo único - Excepcionalmente, o Anexo de Prioridades e Metas de Planejamento para o Exercício de 2018, serão encaminhados ao Poder Legislativo juntamente com o projeto de lei do Plano Plurianual – PPA, a ser estabelecido para o período de 2018-2021, em atendimento ao prazo consignado na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I – Revisão e atualização do Código tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II – Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;
III – Atualização Planta Genérica ajustando-a a realidade do mercado imobiliário;

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

IV – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I – concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II – criação e extinção de cargos públicos;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV – provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 24. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela chefia do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que se trata o art. 16 desta Lei, respeitando o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitava da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 26. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sansão até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riolândia, 28 de Abril de 2017.

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

QUADRO DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01	**PODER LEGISLATIVO**
01.01	CÂMARA MUNICIPAL
02	**PODER EXECUTIVO**
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
02.03	DIVISÃO DE FINANÇAS
02.04	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.05	DIVISÃO ED. PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
02.06	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
02.07	FUNDEB
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
02.12	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.13	DIVISÃO DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
02.14	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

QUADRO DE FUNÇÕES DE GOVERNO – 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	LEGISLATIVA
04	ADMINISTRAÇÃO
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SAÚDE
12	EDUCAÇÃO
13	CULTURA
15	URBANISMO
16	HABITAÇÃO
17	SANEAMENTO
18	GESTÃO AMBIENTAL
20	AGRICULTURA
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

QUADRO DE PROGRAMAS DE GOVERNO – 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR
0003	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA
0004	ENCARGOS GERAIS
0005	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS EX-SERVIDORES
0006	PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
0007	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0008	ATENÇÃO À CRIANÇA EM CRECHE
0009	EXPANSÃO, MELHORIA, REFORMA DA REDE FÍSICA ESCOLAR
0010	FUNDEB – EDUCAÇÃO BÁSICA
0011	APOIO A ESTUDANTES
0012	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0013	DESENVOLVIMENTO CULTURAL LITERÁRIO
0014	ATENDIMENTO INTEGRAL À ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - SUS
0015	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0016	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
0018	ASSISTÊNCIA INTEGRAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0019	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0020	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
0021	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0022	INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO
0023	DESENVOLVIMENTO URBANO
0024	INFRA ESTRUTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
0025	APOIO À CONSTRUÇÃO E À PROVISÃO DE MORADIAS
0027	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
0028	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE
0029	INFRA-ESTRUTURA E PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

10

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

QUADRO DE PROJETOS E ATIVIDADES – 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE
1002	OBRAS ESCOLARES PARA CRECHE
1003	OBRAS ESCOLARES PARA PRÉ-ESCOLAS
1004	OBRAS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
1005	OBRAS PRELIMINARES, RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
1006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1008	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA
1009	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO
1010	APOIO A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS
1011	OBRAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER
1012	EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES
1013	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁSTICO
2001	MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
2002	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
2003	REGIME DE ADIANTAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
2003	COORDENAÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO
2004	PROPAGANDA GOVERNAMENTAL
2005	REGIME DE ADIANTAMENTO – CHEFIA DO EXECUTIVO
2006	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2008	PUBLICIDADE OFICIAL
2009	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
2010	REGIME DE ADIANTAMENTO – ADMINISTRAÇÃO
2011	PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS
2012	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2013	ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2014	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS SOCIAL BÁSICA
2016	REGIME DE ADIANTAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2017	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
2018	CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE JOVENS
2019	ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA
2020	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS
2021	ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2022	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
2023	REGIME DE ADIANTAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES FILANTROPICAS
2025	AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
2026	ATENDIMENTO A SAÚDE DA FAMÍLIA – SF
2027	ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

QUADRO DE PROJETOS E ATIVIDADES – 2018 (Continuação)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2028	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO – CEO
2029	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
2030	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA
2031	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMETAL
2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2034	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE
2035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA
2038	REGIME DE ADIANTAMENTO – EDUCAÇÃO BÁSICA
2039	FUNDEB – REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL
2040	FUNDEB – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2041	FUNDEB – REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO – CRECHE
2042	FUNDEB – MANUTENÇÃO ATENDIEMENTO EM CRECHE
2043	FUNDEB – REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO PRÉ-ESCOLA
2044	FUNDEB – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
2045	FUNDEB – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – EJA
2046	FUNDEB – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
2047	FUNDEB – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
2048	FUNDEB – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
2049	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
2050	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
2051	APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
2052	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2053	ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS EM CRECHE (0 A 3 ANOS)
2054	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
2055	MERENDA ESCOLAR – EJA
2056	MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
2057	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2060	COLETA E DISPOSIÇÕES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
2061	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS
2063	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2064	PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
2065	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

12

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

2067	PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTEJOS E COMEMORAÇÕES
2068	REGIME DE ADIANTAMENTO ESPORTE E LAZER
2069	AÇÕES VOLTADAS AO DESENV. COMERCIAL, INDUSTRIAL E ECONÔMICO

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

13

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

GOVERNO DA CIDADE
Riolândia
O futuro começa agora!

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

QUADRO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INSCRIÇÃO NO CNPJ.	ÁREA DE ATUAÇÃO
Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos	49.150.352/0001-01	Saúde
Assistência Recanto Feliz	04.438.042/0001-60.	Assistência Social
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riolândia - SP	05.298.177/0001-30.	Assistência Social
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia	49.017.353/0001-93	Saúde
Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga	72.957.814/0001-20	Saúde
A Casa de Nazaré	04.518.682/0001-80	Assistência Social

FABIANA BARCELOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Fone: 17 3801-9020
Praça Antonio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

14

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	29.876.928,21	34.566.948,90	35.430.000,00	38.900.000,00	40.740.000,00	42.780.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.075.413,56	3.275.490,45	2.781.000,00	3.801.000,00	3.880.000,00	4.084.000,00
CONTRIBUIÇÕES	204.142,55	261.399,23	300.000,00	295.000,00	310.000,00	325.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	422.159,61	698.619,78	777.000,00	785.000,00	825.000,00	865.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.016,48	7.399,00	10.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.187.515,58	34.048.118,55	36.230.000,00	38.260.000,00	40.170.000,00	42.180.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.151,57	998.276,78	386.000,00	1.060.000,00	1.115.000,00	1.165.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.384.571,15	631.301,52	70.000,00	600.000,00	710.000,00	820.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	131.400,00	160.800,00	70.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.253.171,15	470.501,52	0,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.317.471,14	-4.722.354,89	-5.054.000,00	-5.310.000,00	-5.570.000,00	-5.850.000,00
Total	31.261.499,36	35.198.250,42	35.500.000,00	39.500.000,00	41.450.000,00	43.600.000,00

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T.DE MELO
Diretor Depto. Mun. Finanças

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	**28.427.125,32**	**33.475.790,10**	**33.815.500,00**	**37.430.000,00**	**39.060.000,00**	**40.890.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	**14.912.914,28**	**16.636.202,52**	**17.353.500,00**	**18.690.000,00**	**19.627.000,00**	**20.610.000,00**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	14.912.914,28	16.636.202,52	17.353.500,00	18.690.000,00	19.627.000,00	20.610.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	**13.514.211,04**	**16.839.587,58**	**16.462.000,00**	**18.740.000,00**	**19.433.000,00**	**20.280.000,00**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	2.123.622,77	2.294.418,76	539.000,00	2.578.000,00	2.706.000,00	2.842.000,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	11.390.588,27	14.545.168,82	15.923.000,00	16.162.000,00	16.727.000,00	17.438.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	**3.566.635,08**	**2.895.019,10**	**1.584.500,00**	**1.770.000,00**	**1.990.000,00**	**2.210.000,00**
Investimentos	**3.278.668,49**	**2.661.623,89**	**1.299.500,00**	**1.500.000,00**	**1.700.000,00**	**1.900.000,00**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	3.278.668,49	2.661.623,89	1.299.500,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	**287.966,59**	**233.395,21**	**280.000,00**	**265.000,00**	**280.000,00**	**290.000,00**
Aplicações Diretas	287.966,59	233.395,21	280.000,00	265.000,00	280.000,00	290.000,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**300.000,00**	**400.000,00**	**500.000,00**

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total	31.993.760,40	36.370.809,20	35.500.000,00	39.500.000,00	41.450.000,00	43.600.000,00

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T.DE MELO
Diretor Depto. Mun Finanças

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	29.876.928,21	34.566.948,90	35.430.000,00	38.900.000,00	40.740.000,00	42.780.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	34.194.399,35	39.289.303,79	40.484.000,00	44.210.000,00	46.310.000,00	48.630.000,00
Receitas Tributárias	2.075.413,56	3.275.490,45	2.781.000,00	3.801.000,00	3.880.000,00	4.084.000,00
Receita de Contribuição	204.142,55	261.399,23	300.000,00	295.000,00	310.000,00	325.000,00
Receita Patrimonial	422.159,61	698.619,78	777.000,00	785.000,00	825.000,00	865.000,00
Aplicações Financeiras (II)	422.159,61	274.430,79	322.000,00	340.000,00	360.000,00	375.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	424.188,99	455.000,00	445.000,00	465.000,00	490.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.016,48	7.399,00	10.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Transferências Correntes	31.187.515,58	34.048.118,55	36.230.000,00	38.260.000,00	40.170.000,00	42.180.000,00
Outras Receitas Correntes	280.151,57	998.276,78	386.000,00	1.060.000,00	1.115.000,00	1.165.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.317.471,14	-4.722.354,89	-5.054.000,00	-5.310.000,00	-5.570.000,00	-5.850.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.454.768,60	34.292.518,11	35.108.000,00	38.560.000,00	40.380.000,00	42.405.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.384.571,15	631.301,52	70.000,00	600.000,00	710.000,00	820.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	131.400,00	160.800,00	70.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.253.171,15	470.501,52	0,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.253.171,15	470.501,52	0,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**30.707.939,75**	**34.763.019,63**	**35.108.000,00**	**39.060.000,00**	**40.980.000,00**	**43.105.000,00**
RECEITA TOTAL	**31.261.499,36**	**35.198.250,42**	**35.500.000,00**	**39.500.000,00**	**41.450.000,00**	**43.600.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	28.427.125,32	33.475.790,10	33.815.500,00	37.430.000,00	39.060.000,00	40.890.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.912.914,28	16.636.202,52	17.353.500,00	18.690.000,00	19.627.000,00	20.610.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.514.211,04	16.839.587,58	16.462.000,00	18.740.000,00	19.433.000,00	20.280.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.427.125,32	33.475.790,10	33.815.500,00	37.430.000,00	39.060.000,00	40.890.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.566.635,08	2.895.019,10	1.584.500,00	1.770.000,00	1.990.000,00	2.210.000,00
Investimentos	3.278.668,49	2.661.623,89	1.299.500,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	287.966,59	233.395,21	280.000,00	265.000,00	280.000,00	290.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.278.668,49	2.661.623,89	1.304.500,00	1.505.000,00	1.710.000,00	1.920.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**31.705.793,81**	**36.137.413,99**	**35.220.000,00**	**39.235.000,00**	**41.170.000,00**	**43.310.000,00**
DESPESA TOTAL	**31.993.760,40**	**36.370.809,20**	**35.500.000,00**	**39.500.000,00**	**41.450.000,00**	**43.600.000,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-997.854,06**	**-1.374.394,36**	**-112.000,00**	**-175.000,00**	**-190.000,00**	**-205.000,00**

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.358.326,80	1.703.256,24	1.277.442,18	1.021.953,74	919.758,36	827.782,52
DEDUÇÕES (II)	2.327.873,03	461.355,88	1.025.557,96	1.542.566,94	2.028.386,20	2.496.474,86
Ativo Disponivel	3.445.321,34	2.181.920,41	2.400.112,46	2.640.123,71	2.904.136,09	3.194.549,70
Haveres Financeiros	6.379,83	6.323,72	6.956,10	7.651,71	8.416,89	9.258,58
(-) Restos a Pagar Processados	1.123.828,14	1.726.888,25	1.381.510,60	1.105.208,48	884.166,78	707.333,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.453,77	1.241.900,36	251.884,22	-520.613,20	-1.108.627,84	-1.668.692,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.358.956,12	1.703.256,24	1.277.442,18	1.021.953,74	919.758,36	827.782,52
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.328.502,35	-461.355,88	-1.025.557,96	-1.542.566,94	-2.028.386,20	-2.496.474,86
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	-1.371.429,65	**1.867.146,47**	**-564.202,08**	**-517.008,98**	**-485.819,26**	**-468.088,66**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Liquida do exercicio de 2014(R$-957.072,70)

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T.DE MELO
Diretor Depto Mun.Finanças

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.592.326,80	2.358.326,80	1.703.256,24	1.277.442,18	1.021.953,74	919.758,36	827.782,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.592.326,80	2.358.326,80	1.703.256,24	1.277.442,18	1.021.953,74	919.758,36	827.782,52
DEDUÇÕES (II)	3.549.399,50	2.327.873,03	461.355,88	1.025.557,96	1.542.566,94	2.028.386,20	2.496.474,86
Ativo Disponivel	3.674.568,97	3.445.321,34	2.181.920,41	2.400.112,46	2.640.123,71	2.904.136,09	3.194.549,70
Haveres Financeiros	616.637,64	6.379,83	6.323,72	6.956,10	7.651,71	8.416,89	9.258,58
(-) Restos a Pagar	741.807,11	1.123.828,14	1.726.888,25	1.381.510,60	1.105.208,48	884.166,78	707.333,42
Divida Consolidada Liquida	**-957.072,70**	**30.453,77**	**1.241.900,36**	**251.884,22**	**-520.613,20**	**-1.108.627,84**	**-1.668.692,34**

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T. DE MELO
Diretor Depto/Mun.Finanças

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	39.500.000,00	37.777.352,72	0,002	0,058	41.450.000,00	37.949.750,32	0,002	0,058	43.600.000,00	38.235.816,95	0,002	0,058
Receitas Primárias (I)	39.060.000,00	37.356.541,70	0,002	0,057	40.980.000,00	37.519.439,52	0,002	0,057	43.105.000,00	37.801.717,65	0,002	0,057
Despesa Total	39.500.000,00	37.777.352,72	0,002	0,058	41.450.000,00	37.949.750,32	0,002	0,058	43.600.000,00	38.235.816,95	0,002	0,058
Despesas Primárias (II)	39.235.000,00	37.523.909,72	0,002	0,057	41.170.000,00	37.693.394,95	0,002	0,057	43.310.000,00	37.981.496,14	0,002	0,058
Resultado Primário (III)=(I-II)	-175.000,00	-167.368,02	0,000	0,000	-190.000,00	-173.955,43	0,000	0,000	-205.000,00	-179.778,50	0,000	0,000
Resultado Nominal	-517.008,98	-494.461,53	0,000	-0,001	-485.819,26	-444.794,20	0,000	-0,001	-468.088,66	-410.498,91	0,000	-0,001
Dívida Pública Consolidada	1.021.953,74	977.384,98	0,000	0,002	919.758,36	842.089,27	0,000	0,001	827.782,52	725.939,01	0,000	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-520.613,20	-497.908,57	0,000	-0,001	-1.108.627,84	-1.015.009,64	0,000	-0,002	-1.668.692,34	-1.463.390,25	0,000	-0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	1.776.771.000.000,	1.821.190.000.000,	1.866.174.000.000,
Receita Corrente Líquida - RCL	68.733.000.000,00	71.867.000.000,00	75.072.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T.DE MELO
Diretor Depto Mun Finanças

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II - I) % (c/a) x 100
Receita Total	34.800.000,00	0,002	0,068	35.198.250,42	0,002	0,057	398.250,42	1,14
Receitas Primárias (I)	34.780.000,00	0,002	0,068	34.763.019,63	0,002	0,056	-16.980,37	-0,04
Despesa Total	34.800.000,00	0,002	0,068	36.370.809,20	0,002	0,059	1.570.809,20	4,51
Despesas Primárias (II)	34.480.000,00	0,002	0,067	36.137.413,99	0,002	0,059	1.657.413,99	4,80
Resultado Primário (III)=(I - II)	300.000,00	0,000	0,001	-1.374.394,36	0,000	-0,002	-1.674.394,36	-558,13
Resultado Nominal	876.509,50	0,000	0,002	1.867.146,47	0,000	0,003	990.636,97	113,02
Dívida Pública Consolidada	1.703.256,24	0,000	0,003	1.703.256,24	0,000	0,003	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	601.623,82	0,000	0,001	1.241.900,36	0,000	0,002	640.276,54	106,42

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	1.727.170.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	1.727.170.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2016	51.400.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016	61.680.000.000,00

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T.DE MELO
Diretor Depto Adm. Finanças

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	31.261.499,36	35.198.250,42	12,6	35.500.000,00	0,9	39.500.000,00	11,3	41.450.000,00	4,9	43.600.000,00	5,2
Receitas Primárias (I)	30.707.939,75	34.763.019,63	13,2	35.108.000,00	1,0	39.060.000,00	11,3	40.980.000,00	4,9	43.105.000,00	5,2
Despesa Total	31.993.760,40	36.370.809,20	13,7	35.500.000,00	-2,4	39.500.000,00	11,3	41.450.000,00	4,9	43.600.000,00	5,2
Despesas Primárias (II)	31.705.793,81	36.137.413,99	14,0	35.220.000,00	-2,5	39.235.000,00	11,4	41.170.000,00	4,9	43.310.000,00	5,2
Resultado Primario (III)=(I - II)	-997.854,06	-1.374.394,36	0,0	-112.000,00	0,0	-175.000,00	56,3	-190.000,00	0,0	-205.000,00	0,0
Resultado Nominal	-1.371.429,65	1.867.146,47	-236,2	-564.202,08	-130,2	-517.008,98	-8,4	-485.819,26	-6,0	-468.088,66	-3,6
Dívida Pública Consolidada	2.358.326,80	1.703.256,24	-27,8	1.277.442,18	-25,0	1.021.953,74	-20,0	919.758,36	-10,0	827.782,52	-10,0
Dívida Consolidada Líquida	30.453,77	1.241.900,36	3978,0	251.884,22	-79,7	-520.613,20	-306,7	-1.108.627,84	113,0	-1.668.692,34	50,5

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	34.836.120,51	36.905.365,57	5,9	35.500.000,00	-3,8	37.777.352,72	6,4	37.949.750,32	0,5	38.235.816,95	0,8
Receitas Primárias (I)	34.219.263,69	36.449.026,08	6,5	35.108.000,00	-3,7	37.356.541,70	6,4	37.519.439,52	0,4	37.801.717,65	0,8
Despesa Total	35.652.112,53	38.134.793,45	7,0	35.500.000,00	-6,9	37.777.352,72	6,4	37.949.750,32	0,5	38.235.816,95	0,8
Despesas Primárias (II)	35.331.218,17	37.890.078,57	7,2	35.220.000,00	-7,0	37.523.909,72	6,5	37.693.394,95	0,5	37.981.496,14	0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.111.954,48	-1.441.052,49	0,0	-112.000,00	0,0	-167.368,02	0,0	-173.955,43	0,0	-179.778,50	0,0
Resultado Nominal	-1.528.246,87	1.957.703,07	-228,1	-564.202,08	-128,8	-494.461,53	-12,4	-444.794,20	-10,0	-410.498,91	-7,7
Dívida Pública Consolidada	2.627.991,56	1.785.864,17	-32,0	1.277.442,18	-28,5	977.384,98	-23,5	842.089,27	-13,8	725.939,01	-13,8
Dívida Consolidada Líquida	33.936,03	1.302.132,53	3737,0	251.884,22	-80,7	-497.908,57	-297,7	-1.015.009,64	103,8	-1.463.390,25	44,2

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A. F. DE MELO
Diretor Depto. Mun. Finanças

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	46.223.914,56	100,00	18.448.339,05	100,00	16.016.297,22	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.223.914,56	100,00	18.448.339,05	100,00	16.016.297,22	100,00

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T. DE MELO
Diretor Depto Mun Finanças

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	51.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	160.800,00	131.400,00	2.546,76
TOTAL	**160.800,00**	**182.800,00**	**2.546,76**

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	159.754,21	182.800,00	2.546,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**159.754,21**	**182.800,00**	**2.546,76**

	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	**1.045,79**	**0,00**	**0,00**

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T.DE MELO
Diretor Depto. Mun. Finanças

Prefeitura Municipal de Riolândia
ESTADO DE SAO PAULO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

NÃO HÁ PREVISÃO DE EDIÇÃO DE ATOS LEGAIS QUE POSSAM CARACTERIZAR RENÚNCIA DE RECEITAS NO EXERCÍCIO DE 2018.

Riolândia-SP, 28 de Abril de 2017

FABIANA B.FERREIRA
Prefeita Municipal

PEDRO A.T.DE MELO
Diretor Depto Mun. Finanças